



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.206, DE 14/08/2018

Altera a [Lei Municipal nº 2.728/2003](#) que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério do Município de Ponte Nova; altera a [Lei Municipal 4.129/2017](#), que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa, com o quadro de servidores efetivos e de cargos em comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O [§ 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 2.728/2003](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A mudança de classificação da categoria de Diretor Escolar será feita somente mediante alteração do número de alunos da Unidade Escolar em que estiver lotado e que acarretar variação do número de discentes correspondentes a no mínimo de 10% (dez por cento) do número de estudantes matriculados na mesma, para maior ou para menor.

Art. 2º O [art. 11 da Lei Municipal 2.728/2003](#) passa a vigorar acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

§ 4º A variação mencionada no § 3º deste artigo será aferida em todo mês de abril do respectivo ano letivo, para fins de todos os efeitos decorrentes de reclassificação.

Art. 3º O “ANEXO I – QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS” da [Lei Municipal 2.728/2003](#) passa a vigorar com a seguinte redação:



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Cargo	Nº de vagas	Gratificação
Diretor Escolar I	7	R\$ 1.165,23
Diretor Escolar II	6	R\$ 1.261,34
Diretor Escolar III	6	R\$ 1.801,89
Diretor Escolar IV	2	R\$ 2.102,21
Diretor Escolar V	4	R\$ 2.282,40
Vice-Diretor	11	R\$ 1.165,23

Art. 4º O [art. 7º da Lei Municipal nº 4.129/2017](#) passa a vigorar com a seguinte redação em seu inciso II e acrescido de § 3º com a seguinte redação:

II – Assessoria Jurídica, incluindo o Programa Municipal de Proteção do Consumidor - PROCON;

§ 3º Fica criada, na estrutura organizacional do Poder Executivo, a estrutura administrativa do PROCON Ponte Nova, vinculada administrativa e hierarquicamente à Assessoria Jurídica II e composta de:

I – Chefia de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor;

II – Setor de Fiscalização;

III – Setor de Atendimento ao Consumidor.

Art. 5º Os incisos II, XI, revogado o item 11.2.1, e [XII do art. 17 da Lei Municipal nº 4.129/2007](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17...

II – Assessoria Jurídica

2. Assessor Jurídico II;

2.1. Assessor Jurídico I, com 4 (quatro) vagas;

2.2. Departamento PROCON – Chefe de Departamento PROCON, 01 (uma) vaga;

XI – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

11. Secretário Municipal de Obras;

11.1. Departamento de Obras Públicas - Chefe de Departamento de Obras Públicas;

11.1.1. Coordenadoria I Operacional de Obras - Coordenador I Operacional de Obras;

11.1.2. Função Administrativa Gratificada de Responsável Administrativo do Pátio;

11.2. Departamento de Manutenção e Fiscalização - Chefe de Departamento de Manutenção e Fiscalização;

~~11.2.1. Coordenadoria I de Frota e Mecânica - Coordenador I de Frota e Mecânica; (Revogado)~~

11.2.2. Coordenadoria I de Fiscalização de Posturas - Coordenador I de Fiscalização de Posturas;

11.2.3. Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Almojarifado e Compras;

11.3. Departamento de Mobilidade Urbana - Chefe de Departamento de Mobilidade Urbana;

11.3.1. Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Trânsito Urbano;

11.3.2. Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Terminal Rodoviário.

11.4. Departamento de Frotas – Chefe de Departamento de Frotas

11.4.1. Coordenadoria I de Frota e Mecânica – Coordenador I de Frota e Mecânica

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

12. Secretário Municipal de Meio Ambiente;

12.1. Assessor de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

12.2. Departamento de Meio Ambiente - Chefe de Departamento de Meio Ambiente;

12.2.1. Coordenadoria I de Parques e Jardins - Coordenador I de Parques e Jardins;



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Departamento Operacional - Chefe de Departamento Operacional;

12.3.1. Coordenadoria I de Coleta e Varrição - Coordenador I de Coleta e Varrição;

12.3.2. Coordenadoria I Administrativa - Coordenador I Administrativo.

12.4. Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

12.4.1. Coordenadoria I de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Coordenador I de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Art. 6º O [art. 31 da Lei Municipal 4.129/2017](#) passa a vigorar acrescido de inciso III e § 2º, renumerado seu parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

III – 01 (um) Chefe de Departamento do Programa Municipal de Proteção do Consumidor, de recrutamento amplo, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, vinculado hierarquicamente à Assessoria Jurídica, com remuneração do terceiro nível, tendo por requisitos curso superior de bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e em pleno gozo de seus direitos profissionais, com as atribuições previstas na [Lei Municipal nº 2.522/2001](#).

§ 1º Fica autorizada a contratação por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas de que tratam os incisos I e II deste artigo, com duração máxima de 12 (doze) meses ou anteriormente, com o provimento das vagas mediante concurso.

§ 2º Os serviços auxiliares do PROCON Ponte Nova serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de 2º e 3º graus.

Art. 7º O [Anexo II da Lei Municipal 4.129/2017](#) – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, ASSESSORES, CHEFES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES E FUNÇÕES GRATIFICADAS, passa a vigorar acrescido do item 2.2. no inciso II, dos itens 11.4 e 11.4.1. no inciso XI, revogado o item 11.2.1, e dos itens 12.4. e 12.4.1 no inciso XII com a seguinte redação:

II – Assessoria Jurídica



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.2. Chefe de Departamento PROCON:

a. Planejar e coordenar todos os trabalhos vinculados ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, representando-o judicial e extrajudicialmente, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nesta lei;

### XI – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

#### ...11.4. Departamento de Frotas – Chefe de Departamento de Frotas

a. Chefiar toda a equipe de coordenadores de frota de cada secretaria;

b. Acompanhar juntamente com o Secretário da pasta na compra de máquinas, veículos e qualquer outro item voltado ao setor de frotas;

c. Gerenciar o sistema de compra de peças e manutenção;

d. Averiguar o valor custo de manutenção do veículo ou equipamento, aprovando ou reprovando sua manutenção se necessário.;

e. Participar da cotação de compra de peças identificando o menor preço para que seja aprovada ou reprovada a compra dos mesmos, de acordo com o processo vigente;

f. Organizar as solicitações de cada secretaria nos pedidos de compras, como por exemplo pneus, óleo e outros itens que foram licitados, para que não aconteça um gasto ou pedido exagerado e desnecessário;

g. Acompanhar o serviço mecânico interno e avaliar a necessidade do mesmo ser realizado por mão de obra terceirizada;

h. Acompanhar os dados de cada veículo como garantias, revisões, e seguro, interferindo se na necessidade da utilização de alguns destes itens;

i. Supervisionar e/ou providenciar a baixa ou transferência de carga patrimonial de veículos;

j. Desenvolver e executar as atividades típicas de borracharia, abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos;



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

k. Realizar inspeção dos veículos quando da liberação de manutenção;

l. Realizar credenciamento de motoristas, providenciando a identificação do condutor e o recolhimento da documentação referente a multas e guarda da documentação dos veículos;

m. Zelar pelas aplicações das normas gerais e internas sobre uso, guarda e conservação dos veículos

n. Controlar o consumo de combustível e o percurso dos veículos mensalmente, mediante registro em planilha

11.4.1 - Coordenadoria I de Frota e Mecânica - Coordenador I de Frota e Mecânica:

a. Coordenar os servidores ligados ao setor no exercício de suas funções, realizar escala de trabalho dos servidores;

b. Operar sistemas nas centrais existentes de regulação de frotas;

c. Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

d. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

e. Controle de entrada e saída de veículos;

f. Assumir o processo pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas ao Município;

g. Conduzir processo de pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas;

h. Supervisionar o mapa de controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais, equipamentos de cada veículo, e o controle de quilometragem;

i. Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;

j. Manter cadastro atualizado de todos os veículos da frota, com total de gastos, peças substituídas e garantias das peças e serviços;

k. Executar atividades afins;

l. Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo;



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

m. Montar o plano de intervenção do veículo e acompanhar a equipe no desempenho das atividades;

n. Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;

o. Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e

demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;

p. Apresentação de relatórios das atividades para análise;

q. Executar outras atividades afins.

XII – Secretaria Municipal de Meio-Ambiente – SEMAM

....12.4 – Chefe de Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

a. Planejar e coordenar todos os trabalhos vinculados ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, representando-o judicialmente e extrajudicialmente, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nesta lei;

b. Planejar as atividades a serem desenvolvidas no Licenciamento e Fiscalização Ambiental e orientar os coordenadores e técnicos no desempenho de suas atividades;

c. Assessorar o secretário nas ações relacionadas ao Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

d. Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal);

e. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

f. Orientar os funcionários nas atividades técnicas e no plano de atividades proposto;

g. Manter permanentemente plano de melhorias das atividades do Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

h. Efetuar controle de índices de produtividade;

i. Promover permanente conscientização das equipes sobre pontos que precisam ser melhorados e aplicação de feedback de orientação e positivo;



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

j. Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, demonstrando e aplicando as políticas norteadoras de sua área de atuação;

k. Emitir autorização e ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;

l. Preparar manuais de métodos e de serviços, bem como elaborar fluxogramas de sistemas estruturados, treinando e assessorando os usuários na implantação e manutenção de novas rotinas dos serviços e novos serviços;

m. Atuar em equipes multiprofissionais, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como promover, coordenar, executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;

n. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;

o. Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;

p. Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental;

q. Realizar controle e planejamento do licenciamento e fiscalização ambiental;

r. Executar outras atividades afins.

12.4.1 – Coordenador I de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

a. Coordenar toda demanda de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

b. Programar atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

c. Supervisionar as atividades da equipe de licenciamento;

d. Coordenar procedimentos operacionais de regularização, fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental;



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;

f. Auxiliar no controle e planejamento do licenciamento e fiscalização ambiental;

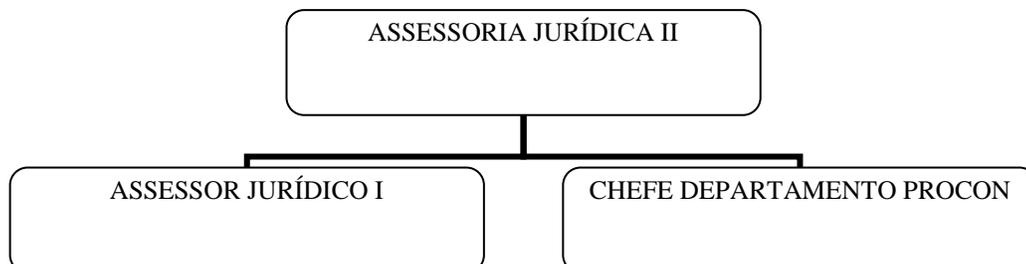
g. Coordenar o serviço de recepção e orientação aos empreendedores pertinentes ao licenciamento e fiscalização ambiental;

h. Executar outras atividades afins.

Art. 8º O [Anexo V da Lei Municipal 4.129/2017](#) – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE/SECRETARIA em relação à Assessoria Jurídica, à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

Secretaria Unidade	CARGOS							
	Secretário Assessor Jurídico II	Assessor Executivo	Assessor/ Assessor Jurídico	Chefe Depart.	Coordenador II	Coordenador I	FG	Total
AJU	01	-	04	01	-	-	01	06
SEMOB	01	-	-	04		03	04	12
SEMAM	01	-	01	03	-	04	-	09

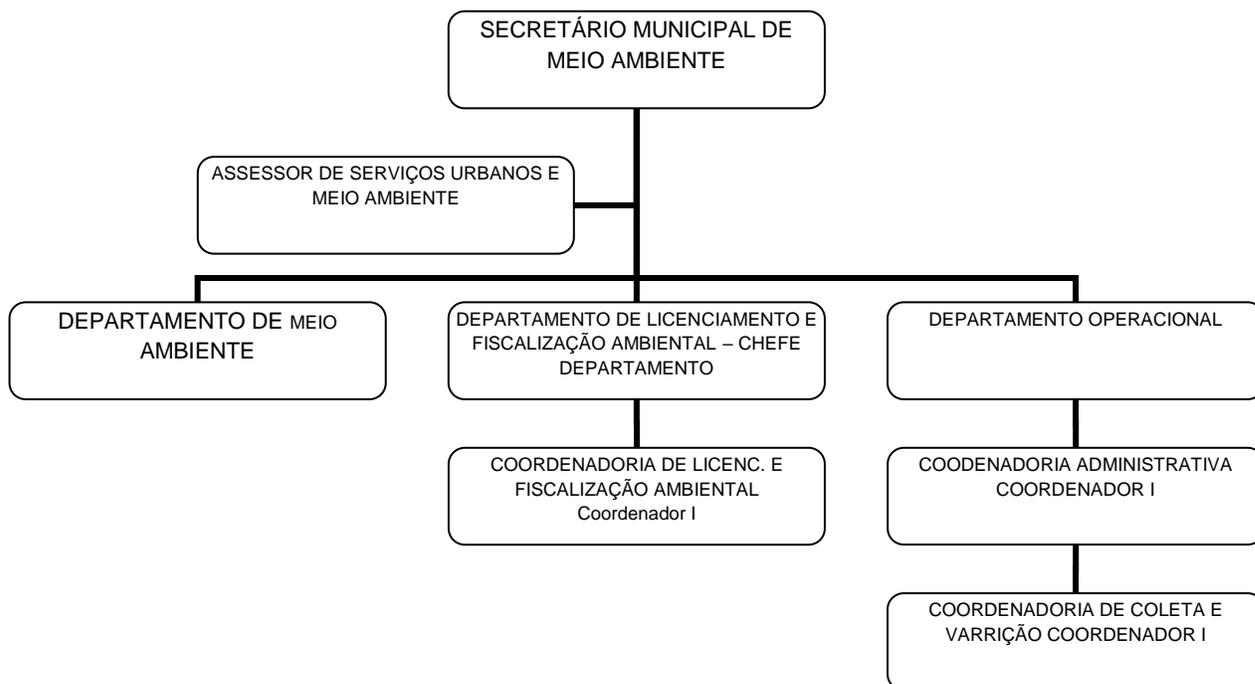
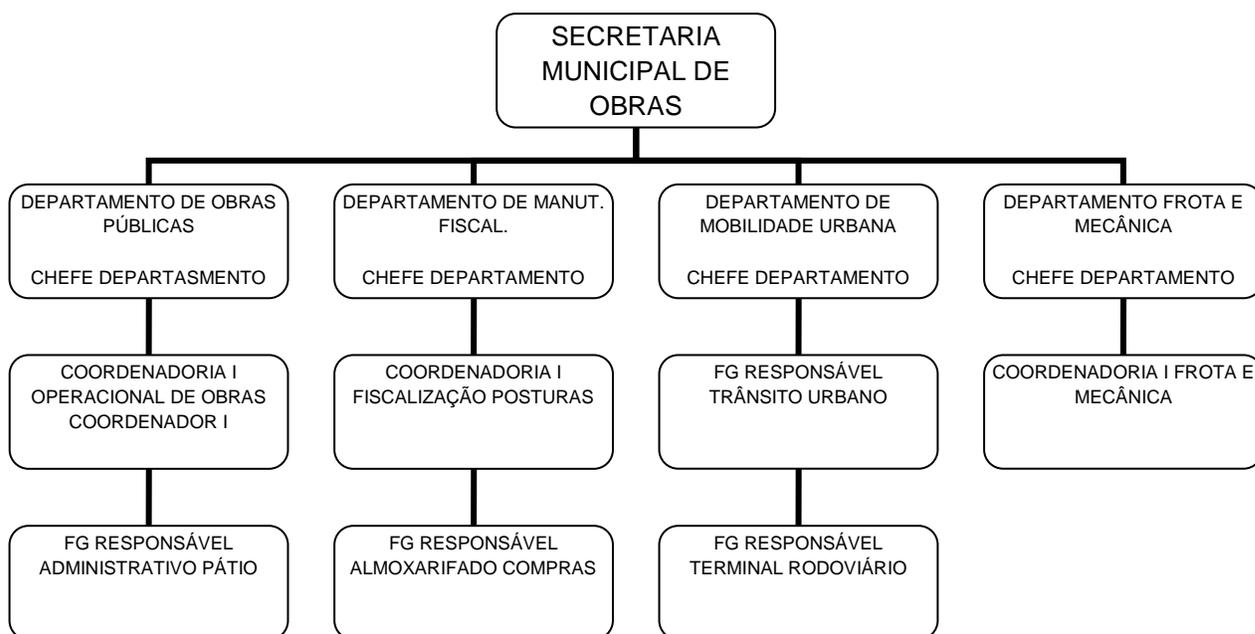
Art. 9º O [ANEXO I da Lei Municipal nº 4.129/2017](#), que dispõe inclusive sobre os organogramas da Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação em relação a estes três órgãos:





# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 10. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 11. Em cumprimento do disposto na [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#), integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 14 de agosto de 2018.

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**

**Fernando Antônio de Andrade**

**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es):Executivo / PL nº 3.599 de 03/07/2018

- Publicada em: 15/08/2018



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### IMPACTO FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 12 e 14 da Lei Federal Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não contendo matéria que infrinja tais dispositivos legais.

#### 2018

#### Vice-Diretoras

						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						226,53	226,53	226,53	226,53	226,53	226,53	226,53	216,23	1.801,94
Encargos						52,06	52,06	52,06	52,06	52,06	52,06	52,06	49,69	414,09

#### Diretoras

						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						100,71	100,71	100,71	100,71	100,71	100,71	100,71	96,11	801,08
Encargos						23,14	23,14	23,14	23,14	23,14	23,14	23,14	22,09	184,09



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Chefe de Departamento de licenciamento e Fiscalização														
						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4233,38	35.278,17
Encargos						1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	972,83	8.106,92
Coordenador I de Licença e Fiscalização Ambiental														
						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2098,80	17.489,98
Encargos						505,27	505,27	505,27	505,27	505,27	505,27	505,27	482,30	4.019,20
Chefe de Departamento Frota e Mecânica														
						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4233,38	35.278,17
Encargos						1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	1019,16	972,83	8.106,92



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenador I de Frota e Mecânica														
						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.198,74	2.098,80	17.489,98
Encargos						505,27	505,27	505,27	505,27	505,27	505,27	505,27	482,30	4.019,20
Chefe Departamento Procon														
						jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	13º	Total
Salário						4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.434,97	4.233,38	35.278,17
Encargos						1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,16	1.019,16	972,83	8.106,92

2019														
Vice-Diretoras														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	235,56	229,20	1.878,12



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Encargos	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	54,13	52,67	431,59
<b>Diretoras</b>														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	104,71	101,88	834,85
Encargos	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	24,06	23,41	191,85
<b>Chefe de Departamento de licenciamento e Fiscalização</b>														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.487,38	36.771,59
Encargos	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.031,20	8.450,11
<b>Coordenador de Licença e Fiscalização Ambiental</b>														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.224,73	18.230,44
Encargos	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	511,24	4.189,35



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Chefe de Departamento Frota e Mecânica</b>														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	4.612,03	1.031,20	33.315,41
Encargos	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	236,97	7.655,88
<b>Coordenador I de Frota e Mecânica</b>														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.286,53	2.224,73	18.230,44
Encargos	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	525,44	511,24	4.189,35
<b>Chefe Departamento Procon</b>														
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	13º	Total
Salário	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.612,02	4.487,38	36.771,52
Encargos	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.059,84	1.031,20	8.450,10



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

2020														
Vice-Diretoras														
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total
Salário	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	249,71	242,96	1.990,93
Encargos	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	57,38	55,83	457,51
Diretoras														
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total
Salário	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	110,99	107,99	884,92
Encargos	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	25,51	24,82	203,35
Chefe de Departamento de licenciamento e Fiscalização														
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total
Salário	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.756,63	38.977,95



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Encargos	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.093,07	8.957,13
<b>Coordenador de Licença e Fiscalização Ambiental</b>															
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total	
Salário	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.358,21	19.324,18
Encargos	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	541,92	4.440,70
<b>Chefe de Departamento Frota e Mecânica</b>															
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total	
Salário	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	4.888,76	1.093,07	35.314,39
Encargos	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	1.123,44	251,19	8.115,25
<b>Coordenador I de Frota e Mecânica</b>															
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total	
Salário	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.423,71	2.358,21	19.324,18



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Encargos	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	556,97	541,92	4.440,70
<b>Chefe Departamento Procon</b>															
	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º	Total	
Salário	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.888,74	4.756,63	38.977,81
Encargos	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.123,43	1.093,07	8.957,10
Observação: Projetado reajuste salarial de 6% para os exercícios de 2019 e 2020, incluído no valor mensal a provisão de 1/3 de férias no período.															

Embora haja acréscimo de despesa, não haverá comprometimento de percentual de gastos com pessoal, nem ficarão afetadas as metas fixadas para o resultado primário e nominal atendendo assim as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova – MG, 27 de junho de 2018.

**Wagner Mol Guimarães**

**Prefeito Municipal**